



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Palácio de Buquira

LEI Nº 1306 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei Municipal nº1.214/2.002, de 12 de setembro de 2.002, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº1.214/2.002, de 12 de setembro de 2.002.

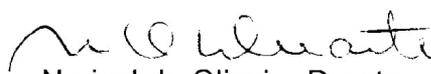
Artigo 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de setembro de 2005.


Ver. Thiago Prince Macedo
- Presidente da Câmara -

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 12 de setembro de 2005.


Norival de Oliveira Duarte
- Chefe da Secretaria Geral -